



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 009/PMSJB/2025

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 82.952.652/0001-00, com endereço à Pç Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista – SC, representado neste ato por Marcos Aurelio, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, torna pública a realização do procedimento de contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando contratação do fornecimento de serviços de som móvel para divulgação do **ALVARÁ 2025** e para a tradicional feira de artesanato e produtos coloniais “Nossa Terra, Nossas Mãos”.. Conforme termo de referência em anexo.

Propostas e documentos de habilitação serão recebidos até as 23h59min do dia 24/02/2025, através do e-mail compras@sjbatista.sc.gov.br, desde que atendam as especificações contidas neste termo.

A sessão de julgamento público será as 08h do dia 25/02/2025.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195, WhatsApp (48) 9 9686-0060 ou e-mail: compras@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 19 de fevereiro de 2025.

Marcos Aurelio

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação do fornecimento de serviços de som móvel para divulgação do **ALVARÁ 2025** e para a tradicional feira de artesanato e produtos coloniais “**Nossa Terra, Nossas Mãos**”.

1.2. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Descrição e Quantidade:			
Item	Unidade de medida	Descrição/Especificação	Quantidade
1	HORA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM EM VEÍCULO MÓVEL	40

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso XIII do artigo 6º da lei n. 14.133/21 e Decreto Municipal n. 4962/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O referido contrato decorre da necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico contratar empresa especializada para o fornecimento de serviços de som móvel para divulgação do **ALVARÁ 2025** e para a tradicional feira de artesanato e produtos coloniais “**Nossa Terra, Nossas Mãos**”. Caso a aquisição não seja realizada desta forma, haverá um impacto negativo na divulgação de ambos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para fornecimento e instalação de estrutura e equipamentos.

3.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

Descrição e Quantidade:			
Item	Unidade de medida	Descrição/Especificação	Quantidade
1	HORA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM EM VEÍCULO MÓVEL	40



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor de R\$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais).

4.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei n. 14.133/21, conforme comprovam os 3 orçamentos anexos.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correção por conta da(s) seguinte(s) dotação orçamentária, conforme parecer contábil em anexo.

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
85	1501.7000.000

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fornecimento/prestação dos produtos/serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

6.2. A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, modalidade de licitação, entre outros.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

7.3. A empresa deverá realizar os serviços dentro do horário de funcionamento da presente Instituição, caso houver necessidade de ajustamento de horário notifica com antecedência.

7.4. Emitir a nota fiscal de acordo com a proposta e legislação vigente.

7.5. A Contratada deverá atender a Contratante com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de atendimento dispensados aos demais consumidores, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação.

7.6. A Contratada, bem como qualquer profissional sob sua responsabilidade se obriga a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações,



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos da Contratante, seus segurados e beneficiários, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão desta contratação, e que sejam de interesse do Contratante, não podendo, sob qualquer pretexto e mesmo após o término da contratação, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a relação contratual, sob as penas da lei.

7.7. Manter-se durante o período da execução contratual a regularidade fiscal.

7.8. Manter cópias dos arquivos transmitidos a Contratante, durante, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

7.9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados e prestadores de serviço.

7.10. Observar e respeitar a Legislação Federal, Estadual e Municipal, relativas a execução de serviços.

7.11. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado a Prefeitura e/ou a terceiros.

7.12. Comunicar a Prefeitura, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da presente contratação, inclusive indicando o nome do responsável.

7.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

8.2. Providenciar as publicações necessárias à validade do ato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

8.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

8.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

8.5. Notificar expressamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

8.6. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do descumprimento do fornecimento das especificações do objeto.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da respectiva nota fiscal.

São João Batista, 19 de fevereiro de 2025.

ADRIANA CARLA SOARES
Diretora de Eventos e Cerimonial

Aprovo o Termo de referência, encaminhe-se ao Departamento de Compras para as providências necessárias.

MARCOS AURELIO
Secretário de Desenvolvimento Econômico